

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQU	ETA
04	Contraction of the state of the

	Medida Provisória nº 636, de 2013					
	Autor Deputado	Marcan	PT/1	L5		Nº do Prontuário
1. X Supressiva 2.	Substitutiva 3.	Modificativa	4.	Aditiva	5	Substitutivo Global
Página	Artigo 10	Parágrafo		Inciso		Alínea

Suprima-se o § 5º do artigo 18 da Lei 8.629, de 1993, acrescido pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 636, de 26 de dezembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Ainda que possa parecer medida que estabelece isonomia com o disposto na Lei 11.952, de 2009, deve se ter em conta que, diferentemente daquela, no programa de reforma agrária o bem a ser transferido foi adquirido de forma onerosa pela União, ou seja, pago por toda a sociedade. Neste caso, entendemos que uma vez consolidado o assentamento, a transferência do domínio não poderia ser realizada de forma gratuita.

Atente-se, ainda, que se trata de medida que poderá resultar em reconcentração da propriedade, ou seja, resulta como uma medida anti reforma agrária.

PARLAMENTAR

Deputado Marcon PT/RS

CD14090998430

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 7/02/2010, às 8005 Gigliola Ansiliero, Mat. 257129